



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2022, FIRMADO EM 14/10/2022, prestação de serviços de perícias médicas com emissão de laudo e relatório pericial, objeto prorrogação de prazo, que entre si celebram de um lado a **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - IPMG**, e a empresa **RAFAEL SANTOS LIMA SERVIÇOS MÉDICOS**, devidamente já qualificadas no contrato originário.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga - IPMG, com sede na Rua João Pessoa, n.º 1098, Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ n.º 05.302.784/0001-26, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Luiz Gustavo Ribeiro de Anicésio, brasileiro, casado, residente Rua Pedro Celestino, s/n.º - bairro Centro, Guiratinga - MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1978669-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 024.947.201-50, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RAFAEL SANTOS LIMA SERVIÇOS MÉDICOS**, com sede na Endoclinica - Rua Acyr de Resende de Souza e Silva, n.º 1962 - Vila Birigui - Rondonópolis/MT, CNPJ n.º 16.734.854/0001-31, através do seu representante, o senhor Rafael Santos Lima, brasileiro, casado, médico CRM n.º 6091, portador da cédula de identidade RG n.º 0962741-3 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 893.372.801-59, denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o segundo termo aditivo de prestação de serviços de perícias médicas com emissão de laudo e relatório pericial, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n.º 01/90 e ainda as Lei n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2022**, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do segundo termo aditivo a renovação da prestação de serviços de perícias médicas com emissão de laudo e relatório pericial, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PERÍCIA	PERÍODO	VALOR TOTAL
1	O presente contrato tem por objeto de prestação de serviços de perícias médicas com emissão de laudo e relatório pericial	R\$ 400,00	12 Meses	R\$ 400,00

O IPMG pagará ao Contratado (a) com as despesas de deslocamento e alimentação pelos serviços prestados em atendimento in loco (Guiratinga/MT), na forma de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Rua João Pessoa, n° 1098 - Centro - Guiratinga/MT - CEP: 78.760-000
 Fone: 66 3431 1074 - CNPJ 05.302.784/0001-26

(Handwritten signatures and initials)



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor do segundo termo aditivo não ultrapassará o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado por perçia o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga - IPMG, sito a Rua João Pessoa, n.º 1098, Centro, CEP 78.760-000.
- 2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente à realização dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal.
- 2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.
- 2.4. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 2.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 2.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1. O segundo termo aditivo será celebrado pelo período de **10/10/2024** a **10/10/2025**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente ao segundo termo aditivo consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG/MT

FUNÇÃO: 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 272 – Previdência do Regime Estatutário

PROGRAMA: 0100 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

PROJETO / ATIVIDADE: 1200 – MANTER O SETOR ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00.00

L.G.

Rua João Pessoa, nº 1098 – Centro – Guiratinga/MT – CEP: 78.760-000
Fone: 66 3431 1074 - CNPJ 05.302.784/0001-26



Guiratinga-MT, 10 de outubro de 2024.

Luiz Gustavo Ribeiro de Anicésio
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE GUIRATINGA - IPMG

Luiz Gustavo Ribeiro de Anicésio

Rafael Santos Lima
RAFAEL SANTOS LIMA SERVIÇOS
MÉDICOS

Rafael Santos Lima

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

JOSÉ TEODORO FILHO
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS

1. *Juliana Macêdo Kaneko*
Nome: Juliana Macêdo Kaneko
CPF: 895.863.101.59

2. *Luane Ribeiro Gonçalves*
Nome: Luane Ribeiro Gonçalves
CPF: 039.021.111-78